



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.691/2017

“Autoriza a municipalização de trecho urbano da Rodovia MG 265 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mirai autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia MG 256, compreendido entre o Km 31,100 e o Km 31,600, numa extensão de 500 metros, continuidade do trecho da mesma rodovia municipalizada conforme a Lei Municipal N° 1564, de 08 de novembro de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Escritura Pública de Doação com o Estado de Minas Gerais e providenciar demais ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 10 de outubro de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal